

PROJETO DE LEI N° 001/2024.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **6,97% (seis inteiros e noventa e sete milésimos por cento)** os vencimentos do grupo/nível I dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível de Apoio e do Grupo Ocupacional Magistério – Categorias em Extinção – Cargo: Auxiliar de Ensino** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 2º - Ficam reajustados em **6,97% (seis inteiros e noventa e sete milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Médio e dos Cargos em Comissão Símbolo C.C.2 e C.C.3** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 3º - Ficam reajustados em **6,97% (seis inteiros e noventa e sete milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior (com exceção do Magistério) e dos Cargos em Comissão Símbolo C.C.1** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 4º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.


Art. 5º - Os anexos I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, III – GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO, MÉDIO E SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 16 de janeiro de 2024.



ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -



WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- 1º Secretário -



MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- 2ª Secretária -

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI Nº 1865/2020	
C.C-1	ASSESSOR ESPECIAL	02	2.079,48	DE ATÉ 100% SOBRE VENCIMENTO- BASE
C.C-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	2.932,59	
C.C-1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE	14	2.079,48	
C.C.1	DIRETOR DO PARQUE ECOLÓGICO	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE ESPORTES	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DO MATADOURO	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DA COZINHA INDUSTRIAL	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS	01	2.079,48	
C.C-2	ASSESSOR	20	1.478,03	
C.C-3	FISCAL GERAL	01	1.478,03	
C.C-3	FISCAL DE DISTRITO	02	1.478,03	
C.C-3	MAESTRO	01	1.478,03	

ANEXO III

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
COVEIRO	04	1.984,69	2.083,92	2.183,16	2.282,39	2.381,63	2.480,86	2.580,10
ELETRICISTA	04	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
GARI	20	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
JARDINEIRO	02	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
MOTORISTA	40	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
PEDREIRO	05	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	04	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
DIGITADOR	15	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INSPETOR ESCOLAR	26	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TECNICO AGRICOLA	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	15	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	50	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60	3.388,80	3.530,00	3.671,20
AGENTE DE ENDEMIAS	15	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60	3.388,80	3.530,00	3.671,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	06	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TECNICO DE LABORATORIO	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TECNICO EM SAUDE DO TRABALHADOR	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TECNICO DE PROTESE DENTARIA	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	20	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INTÉRPRETE BRAILISTA	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	2.932,59	3.079,22	3.225,85	3.372,48	3.519,11	3.665,74	3.812,37
ASSISTENTE SOCIAL	13	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MEDICO AUDITOR	01	4.332,23	4.548,84	4.765,45	4.982,06	5.198,68	5.415,29	5.631,90
FARMACEUTICO	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
COMUNICADOR SOCIAL	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
BIBLIOTECARIO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO ESF	12	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO SMS	07	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO SAMU	14	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENGENHEIRO CIVIL	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
FISIOTERAPEUTA	05	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MEDICO SOCORRISTA SAMU	05	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MEDICO UROLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MEDICO ENDOSCOPISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MEDICO GINECOLOGISTA	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO PSIQUIATRA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO GENERALISTA ESF	09	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO GENERALISTA SMS	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
NUTRICIONISTA	06	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRURGIAO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRURGIAO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRURGIAO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ODONTOLOGO CEO	04	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32

ODONTÓLOGO ESF	12	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
PSICÓLOGO CLINICO	09	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
FONAUDIÓLOGO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
BIOQUIMICO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
VETERINARIO	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
AGROECOLOGO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
EDUCADOR FISICO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32

(...)

CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE ENSINO	04	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

16/01/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 001/2024**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2024

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2024

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2024.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

JOSÉ ADRIANO BENTO DOS S. AZEVEDO

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

16/01/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 001/2024**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2024

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2024

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2024

- 1º Secretário -